



AMAMENTAR – UM DIREITO A SER DEFENDIDO

Ao celebrarmos 40 anos do Código Internacional, a IBFAN propõe a criação do Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno – 21 de maio

Amamentar é o melhor começo para a vida e para garantir este direito há mais de 40 anos organizações não governamentais e a comunidade científica se uniram para a criação de um **código de comercialização** contendo um conjunto de normas como forma de regulamentar as práticas de comercialização das indústrias dos substitutos do leite materno.

Mas não só as indústrias e distribuidores estão sujeitos as estas regras, também os profissionais de saúde e governos.

O objetivo principal do **Código Internacional** é contribuir para o fornecimento de nutrição segura e adequada aos lactentes, por meio da proteção e promoção do aleitamento materno e assegurando o uso apropriado de seus substitutos, quando estes forem necessários, com base em informações adequadas e por meio de comercialização e de distribuição apropriadas. Ou seja, há regras para as atividades de promoção comercial, rotulagem dos produtos, relação com os profissionais de saúde e suas associações.

Os produtos abarcados pelo **Código Internacional** são as fórmulas infantis, os leites, alimentos e bebidas a base de leite ou não, cereais, bicos, chupetas e mamadeiras. Em 1981 – incluía apenas fórmulas ou produtos usados até 1 ano de vida. Mas, o **Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno** em 2021 inclui 40 anos de denúncias e registros pela comunidade científica e sociedade civil organizada sobre as graves consequências do *marketing* das indústrias de alimentos infantis e suas estratégias inovadoras tanto quanto a produtos industrializados como quanto a práticas de *marketing* que vão hoje muito além de mercados e farmácias, chegando direto a todos via internet e redes sociais. Hoje o **Código Internacional** cobre fórmulas até 36 meses, além dos produtos acima.

A história de criação do **Código Internacional** remete a 1939, quando a pediatra Cicely Willians denunciou as mortes de crianças desnutridas, declarando que a propaganda enganosa sobre alimentação infantil era responsável por essas mortes. Nos anos subsequentes diversos médicos trabalhando em países pobres da Ásia e África corroboram tais denúncias. Pesquisadores documentam tais mortes devidas ao desmame precoce em muitos países, mas é em 1974 que a organização não-governamental, *War on Want*, publica *The Baby Killer* - relatório de Mike Muller que revela com fotos e documentos os métodos promocionais dos fabricantes de fórmulas infantis, especialmente na África.

A partir desse ano já se observa nas Assembleias Mundiais de Saúde a preocupação de Ministros com a necessidade de que as autoridades sanitárias interfiram

regulamentando a publicidade de práticas de comércio de produtos que competem com práticas saudáveis como a amamentação. E em paralelo, nos Estados Unidos, algumas ONG de defesa do consumidor propõem ações jurídicas e no parlamento americano para coibir tais práticas; nasce aí uma proposta de boicote a Nestle – a maior produtora de alimentos para crianças do mundo.

Em 1979 a OMS e o UNICEF organizaram uma reunião internacional sobre Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância. Pela primeira vez estiveram lado a lado os representantes de governos, cientistas, profissionais de saúde, representantes das indústrias de alimentos infantis e organizações de defesa do consumidor. Nessa reunião há o reconhecimento da necessidade de um **Código** que controlasse as práticas inadequadas de comercialização de alimentos infantis, e este passa a ser elaborado.

1981 – Após trabalho intenso dessas organizações e técnicos o **Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno** foi aprovado pela Assembleia Mundial da Saúde em 21 de maio de 1981, como “*recomendação*”, para que os governos o traduzissem e aplicassem segundo as características próprias da legislação de cada país.

Após 1981, a cada 2 anos a Assembleia Mundial da Saúde (AMS) recebe de cada país um informe sobre a implementação do **Código Internacional**; isto tem permitido a discussão de incorporar novos produtos e estratégias de *marketing*, em Resoluções da AMS que tem o mesmo “status” da Resolução que aprovou o **Código Internacional**.

Muitos países criaram suas próprias legislações e definiram mecanismos para o seu cumprimento. Como consequência, as taxas de aleitamento materno aumentaram em todo o mundo e um consenso global foi alcançado em relação à necessidade de defesa do aleitamento materno exclusivo por seis meses e a sua continuação por dois anos ou mais, seguido de uma alimentação complementar adequada e saudável.

Entretanto, ainda há muito o que se fazer para garantir o efetivo cumprimento das legislações. Durante a 73ª Assembleia Mundial da Saúde da OMS, em 2020, o **Código Internacional** foi ameaçado por uma proposta para suspender em 2030 os informes governamentais bienais sobre a sua implementação. Sem relatórios os países ficariam indefesos frente a documentar as novas estratégias de *marketing* e novos produtos. (Notável, como sabemos são os produtos chamados **compostos lácteos** que necessitam de Resoluções que os identifiquem e sua propaganda seja regulamentada). Após intensa luta, liderada pela IBFAN, a moção para suspender os relatórios bienais foi vencida, mostrando a capacidade de ação conjunta de organizações da sociedade civil e dos governos e organismos internacionais comprometidos com a saúde da população.

Nessa luta incessante, vale destacar também que data de 1979 a fundação da Rede IBFAN, *International Baby Food Action Network*, iniciada com a união de 6 grupos de ONGs de diferentes países em torno de um objetivo comum, isto é, controlar e

monitorar as estratégias de *marketing* das empresas para evitar o desmame precoce e proteger a saúde infantil.

Neste ano em 21 de maio celebraremos os 40 anos da aprovação do **Código Internacional**, entre outras atividades com o lançamento do **Dia Mundial de Proteção do Aleitamento Materno** com o objetivo de renovar a cada ano o compromisso de aplicação do Código em cada país frente às múltiplas estratégias de obter lucros das corporações de alimentos infantis e de outros produtos que substituem a prática de amamentar.

Junte-se a nós.

IBFAN BRASIL

*Rua Antônio Bandeira, 1045 – Tupi
(Prédio anexo da Casa do Bebê Hospital Sofia Feldman)
Belo Horizonte (MG) – BRASIL – CEP: 31844-130
Telefone: +55 31 3267 4608*

E-mail: ibfanbrasil@gmail.com

Site: www.ibfan.org.br/site

Facebook: www.facebook.com/IBFANBrasil

Instagram: <https://www.instagram.com/ibfanbrasil>